



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrita no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 062/2023**, homologado em 24/01/2024, integrante do **Processo Administrativo n° 5.244/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.195.040/0001-13, com sede à Rua João Paulo Firmino, 370, Jardim das Palmeiras, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato (13) 99758-6386, e-mail: [sonicdistribuidora4@gmail.com](mailto:sonicdistribuidora4@gmail.com), representada por **Daniel Dias Carvalho**, portador da cédula de identidade RG n° 9.\*\*\*.\*\*\*-5, inscrito no CPF sob o n° 284.\*\*\*.\*\*\*-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – SRP

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
44	2500 FARD O	COD. 94.0085 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM X 0,12 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	ITAQUITI	R\$25,00	R\$62.500,00
45	1200 PCT	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58CM X 0,05MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	ITAQUITI	R\$1,95	R\$2.340,00
46	2500 PCT	COD. 94.0088 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 59 X	ITAQUITI	R\$3,00	R\$7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		62CM X 0,06MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.			
86	1500 PCT	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO 63 CM (L) X 80 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 3.5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	ITAQUITI	R\$15,70	R\$23.550,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 95.890,00 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)</b>					

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 5 (cinco) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irredutível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**3.5.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>GABINETE</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
12	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>JURÍDICO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
21	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FAZENDA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
32	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
42	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
53	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL</b>		
<b>SOCIAL TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
82	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
86	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
97	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
115	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
124	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
63	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
74	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
87	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
106	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
455	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SOCIAL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
67	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
88	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
98	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
107	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
108	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
448	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
459	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
460	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
461	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
468	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
481	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>SAÚDE</b>		
<b>SAÚDE - TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
135	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
149	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
161	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
174	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
180	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
192	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
203	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
181	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
150	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
151	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
183	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
184	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
185	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
215	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
428	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
463	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>EDUCAÇÃO TESOURO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
245	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
259	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
282	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
299	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>EDUCAÇÃO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
226	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
246	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
247	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
266	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
267	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
271	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Categoria</b>	<b>DESCRİÇÃO</b>
315	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>TRANSPORTES</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Ficha	Categoria	Descrição
344	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>AGRICULTURA</b>		
Ficha	Categoria	Descrição
356	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
362	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>ESPORTES</b>		
Ficha	Categoria	Descrição
368	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>COMPRAS E PROJETOS</b>		
Ficha	Categoria	Descrição
378	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>SERVIÇOS</b>		
Ficha	Categoria	Descrição
387	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
396	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
401	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
406	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
413	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
418	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 5.244/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Miracatu/SP, 30 de janeiro de 2024.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SONIC**  
**DISTRIBUIDORA**  
**LTDA**  
**ADJUDICATÁRIA**

#### **GESTORES**

**JULIE MORAES SILVA**  
Diretora do Departamento de  
Educação

**JOÃO ALVES DE ARRUDA**  
**JUNIOR**  
Diretor do Departamento de  
Assistência Social

**JULIO ANTONIO SOARES**  
**COELHO**  
Diretor do Departamento de  
Saúde

**JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA**  
Diretor do Departamento de  
Serviços

**ITAMAR TAVARES DE**  
**MENDONÇA**  
Diretor do Departamento de  
Agricultura e Meio Ambiente

**FABIANA PRADELA**  
**SALES**  
Diretora do Departamento de  
Administração

**ANDERSON RAMOS DA**  
**SILVA**  
Diretor de Cultura, Turismo e  
Desenvolvimento Econômico

**RALPH ALLI SHAER**  
**ANDOZZIO**  
Diretor do Departamento de  
Esportes

**DAVID MARTINS**  
Diretor do Departamento de  
Transportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SONIC DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº** 41.195.040/0001-13

**ATA SRP Nº** 23/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 30/01/2024 à 30/01/2025

**VALOR:** R\$ 95.890,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 5.244/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 30 de janeiro de 2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 270.\*\*\*.\*\*\*-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.\*\*\*.\*\*\*-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.\*\*\*.\*\*\*-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Júnior José de França

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços e Manutenção

CPF: 373.\*\*\*.\*\*\*-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

Nome: Itamar Tavares de Mendonça

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 617.\*\*\*.\*\*\*-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 329.\*\*\*.\*\*\*-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Anderson Ramos da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 311.\*\*\*.\*\*\*-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ralph Alli Shaer Andozzio

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes

CPF: 368.\*\*\*.\*\*\*-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Martins

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 335.\*\*\*.\*\*\*-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Daniel Dias Carvalho

Cargo: Proprietário

CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SONIC DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ N°** 41.195.040/0001-13

**ATA SRP N°** 23/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 30/01/2024 à 30/01/2025

**VALOR:** R\$ 95.890,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 – PROCESSO N° 5.244/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	<b>JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR</b>
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 30 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS